



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL



## PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO



# **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Oliveira do Hospital**

Parte I – Enquadramento geral do plano

**Câmara Municipal de Oliveira do Hospital**

Data:

10 de Outubro de 2011



## EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL	
<b>Direcção do projecto</b>	
José Carlos Alexandrino Mendes [a partir de 2 de Novembro'2009]	(Prof.) Presidente da Câmara Municipal
Mário Américo Franco Alves [até 2 de Novembro'2009]	(Prof.) Presidente da Câmara Municipal
<b>Coordenação</b>	
José Silva	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)
<b>Equipa técnica</b>	
José Silva	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)
Ângela Marques	Lic. em Administração Regional e Autárquica (UNI)

ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açor	
<b>Direcção do projecto</b>	
Francisco Ivo de Lima Portela [a partir de Novembro de 2009]	Presidente da Direcção Lic. Eng. Civil
Maurício Teixeira Marques [até Novembro de 2009]	Presidente da Direcção Lic. Eng. Mecânica (IST-UTL)
<b>Coordenação</b>	
Mauro Carpinteiro	Lic. Direito (Universidade de Coimbra)
<b>Equipa técnica</b>	
Andrea Ferreira	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)

<b>METACORTEX, S.A.</b>	
<b>Direcção técnica</b>	
José Sousa Uva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Recursos Naturais (ISA-UTL) [cédula profissional n.º 38804]
<b>Gestora de projecto</b>	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
<b>Co-gestor de projecto</b>	
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
<b>Equipa técnica</b>	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Paula Amaral	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
João Moreira	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Carlos Caldas	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); MBA (UCP)
Nuno Frade	Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL); Mestre em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos (FCSH-UNL)
Carlos Conde	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Sónia Figo	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)
Mafalda Rodrigues	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)

## ÍNDICE

Índice de Tabelas.....	ii
Índice de Figuras.....	ii
Acrónimos.....	iii
<b>PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO.....</b>	<b>1</b>
<b>1. Introdução .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Âmbito de aplicação .....</b>	<b>5</b>
<b>3. Objectivos gerais .....</b>	<b>6</b>
<b>4. Enquadramento legal.....</b>	<b>7</b>
4.1 Legislação geral.....	7
4.2 Legislação específica .....	8
<b>5. Antecedentes do processo de planeamento .....</b>	<b>9</b>
<b>6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território .....</b>	<b>11</b>
<b>7. Activação do plano .....</b>	<b>14</b>
7.1 Competência para a activação do plano.....	14
7.2 Critérios para a activação do plano .....	16
<b>8. Programa de exercícios.....</b>	<b>21</b>

## ÍNDICE DE TABELAS

<b>Tabela 1.</b> Critérios para a definição do grau de gravidade.....	19
<b>Tabela 2.</b> Critérios para a activação do PMEPCOH, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência .....	19
<b>Tabela 3.</b> Calendarização dos exercícios de emergência (2012-2013) .....	22

## ÍNDICE DE FIGURAS

<b>Figura 1.</b> Riscos de origem natural e humana analisados no âmbito do PMEPCOH .....	5
<b>Figura 2.</b> Legislação específica de diferentes áreas relacionadas com a prevenção de riscos de origem natural e humana .....	8
<b>Figura 3.</b> Critérios para a activação do PMEPCOH .....	18
<b>Figura 4.</b> Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência.....	21



## ACRÓNIMOS

**AFN** - Autoridade Florestal Nacional

**ANPC** - Autoridade Nacional de Protecção Civil

**BVLB** – Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagares da Beira

**BVOH** – Corpo de Bombeiros Voluntários de Oliveira do Hospital

**CDOS** - Comando Distrital de Operações de Socorro

**CMOH** - Câmara Municipal de Oliveira do Hospital

**CMPC** - Comissão Municipal de Protecção Civil

**CNPC** - Comissão Nacional de Protecção Civil

**COM** - Comandante Operacional Municipal

**CPX** - Comand Post Exercise

**DFCI** - Defesa da Floresta Contra Incêndios

**DGS** - Direcção-Geral de Saúde

**GNR** – Guarda Nacional Republicana

**IM** - Instituto de Meteorologia

**INAG** - Instituto da Água

**LivEx** - Live Exercise

**LNEG** - Laboratório Nacional de Energia e Geologia

**PBH** - Plano de Bacia Hidrográfica

**PDEPCC** - Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil de Coimbra

**PDM** - Plano Director Municipal

**PMDFCI** – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

**PMEPC** - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

**PMEPCOH** - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Oliveira do Hospital

**PROT** - Plano Regional de Ordenamento do Território

**SIG** – Sistema de Informação Geográfica

**SIOPS** - Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

**SMPC** - Serviço Municipal de Protecção Civil

## **Parte I – Enquadramento geral do plano**

Parte II – Organização da resposta

Parte III – Áreas de intervenção

Parte IV - Informação complementar



## 1. INTRODUÇÃO

Cada vez mais a organização da sociedade se torna complexa, encontrando-se sujeita a riscos de ordem diversa que provocam um maior ou menor grau de perturbação de acordo com a menor ou maior preparação da sociedade face a estes fenómenos. De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), a protecção civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Oliveira do Hospital, adiante designado por PMEPCOH, **enquadra-se na designação de plano geral, isto é, a sua elaboração permite enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o concelho.**

Com a elaboração do PMEPCOH **pretende-se clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes de protecção civil intervenientes em situações de acidente grave ou catástrofe, susceptíveis de afectar pessoas, bens ou o ambiente.** Um dos principais objectivos tidos em conta na elaboração do PMEPCOH foi a sua adequação às necessidades operacionais do concelho, tendo-se para tal procedido a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de riscos, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adoptar.

Por outro lado, com o intuito de tornar o PMEPCOH um documento estruturante foi dada especial importância às indicações de cariz operacional, garantindo sempre a sua flexibilidade de maneira a se adaptarem à multiplicidade de situações que possam surgir. Paralelamente, a elaboração deste Plano funciona igualmente como um instrumento de apoio à organização, calendarização e definição de objectivos no que se refere a exercícios de protecção civil a realizar.

**O PMEPCOH tem no Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital a figura de Director do Plano, sendo que o mesmo poderá ser substituído pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.**

Dos diferentes princípios especiais pelos quais as actividades de protecção civil se devem reger e que o PMEPCOH adopta, merecem especial referência **o princípio de prevenção e precaução**, segundo o qual os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências, e **o princípio da unidade de comando**, que determina que **todos os agentes actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único**, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

A organização do PMEPCOH reflecte precisamente o estabelecimento daqueles princípios, em que:

- § Na Parte I apresenta-se o enquadramento do Plano em termos legais e relativamente a outros instrumentos de planeamento e gestão do território, e abordam-se as questões relacionadas com a sua activação. Definem-se os mecanismos que permitem a optimização da gestão dos meios e recursos existentes no concelho através da organização de exercícios de emergência.
- § Na Parte II do Plano aborda-se o ponto referente à organização da resposta, define-se o quadro orgânico e funcional da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) a convocar na iminência ou ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, bem como o dispositivo de funcionamento e coordenação das várias forças e serviços a mobilizar em situação de emergência.
- § Na Parte III referem-se as diversas áreas de intervenção, entidades envolvidas e formas de actuação.
- § Na Parte IV, relativa à informação complementar, apresenta-se uma caracterização do concelho. Identificam-se os diferentes riscos a que o concelho de Oliveira do Hospital se encontra sujeito, avaliando-se a probabilidade da sua ocorrência e os danos que lhes poderão estar associados. Indicam-se os contactos das várias entidades e respectivos intervenientes, bem como, o inventário de meios e recursos disponíveis para responder a situações de emergência, para além de modelos a nível documental de controlo e registo.

**O PMEPCOH entra formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise dos meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República e será revisto, no mínimo, de 2 em 2 anos ou actualizado sempre que se considere necessário.** Após o PMEPCOH estar aprovado, a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital dispõe de um prazo de 180 dias para realizar um exercício de teste ao Plano.

Ao longo da elaboração do Plano surgiram algumas contrariedades, como é exemplo a dificuldade da análise do histórico de ocorrências de emergência para um prazo superior a 10 anos, devido à escassez de registos de dados compilados e organizados. No entanto, importa realçar que o anterior Plano Municipal de Emergência foi activado em Julho de 2005 devido à ocorrência de incêndios florestais de grande intensidade na área do concelho, pelo que a CMPC possui já alguma experiência no que respeita à coordenação das várias entidades com responsabilidades ao nível da protecção civil. Desta forma, foi possível incorporar sugestões de carácter operacional resultantes de situações de emergência ocorridas no concelho de Oliveira do Hospital.

## 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPCOH é um Plano de âmbito municipal, elaborado pela Câmara Municipal de Oliveira do Hospital (CMOH) e aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC), mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Protecção Civil e da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC).

O PMEPCOH abrange uma área total de aproximadamente 235 km<sup>2</sup>, a qual encontra-se dividida em 21 freguesias (Mapa 1 da Secção II - Parte IV). O concelho de Oliveira do Hospital localiza-se no distrito de Coimbra. Relativamente à Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III, o concelho encontra-se inserido na região Centro e na sub-região do Pinhal Interior Norte. Na Figura 1 encontram-se identificados os riscos de origem natural e humana que poderão ocorrer no concelho e que são analisados no âmbito do PMEPCOH (Ponto 5 da Secção II -Parte IV).

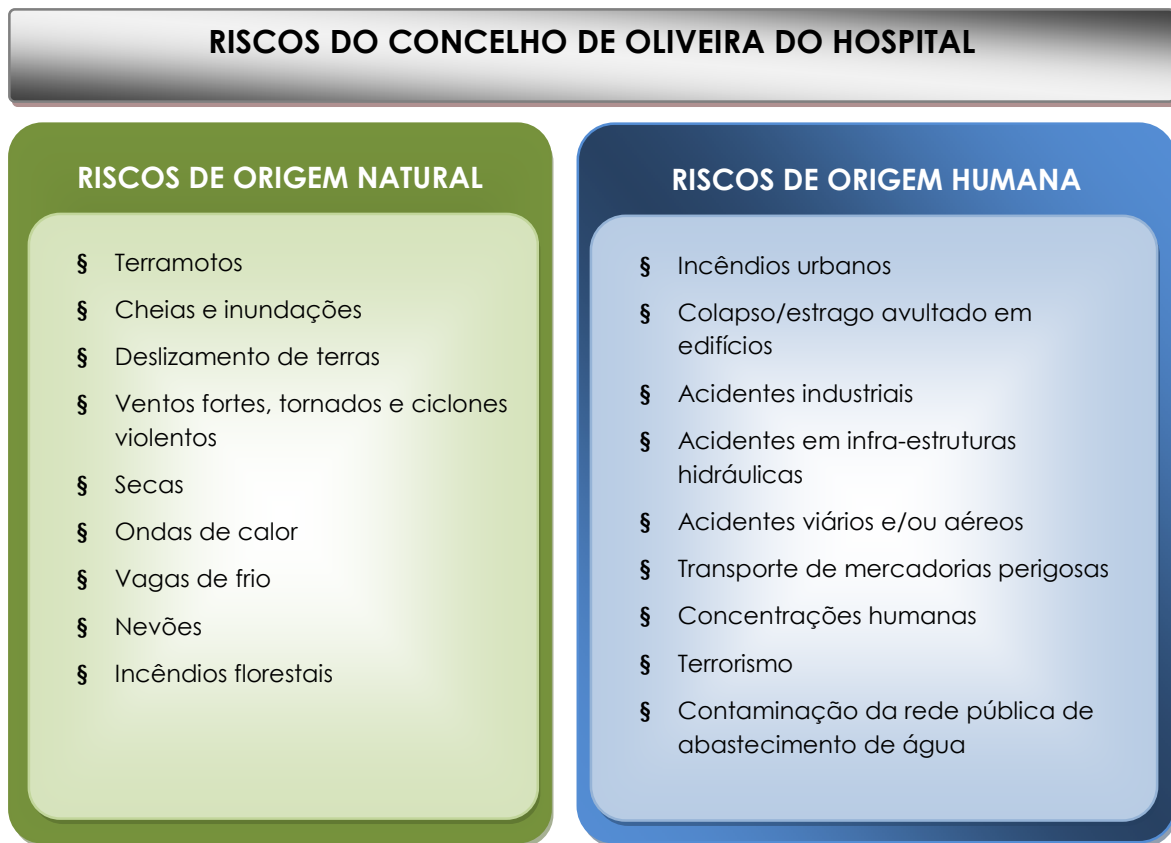


Figura 1. Riscos de origem natural e humana analisados no âmbito do PMEPCOH

### 3. OBJECTIVOS GERAIS

O PMEPCOH, de cariz geral, encontra-se sujeito a actualização periódica e deve ser objecto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade. **O PMEPCOH tem como principais objectivos:**

- § Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- § Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- § Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- § Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- § Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- § Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- § Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a activação do PMEPCOH;
- § Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- § Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

**O bom funcionamento do Plano e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objectivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.**



## 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do PMEPCOH, assim como a sua execução, encontram-se regulamentados por legislação diversa, que vai desde a organização da actividade das entidades com responsabilidades no âmbito de protecção civil, passando pelas normas a seguir na elaboração do Plano, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infra-estruturas.

Neste Ponto faz-se referência à legislação geral que sustenta a elaboração do Plano, assim como, a principal legislação que regulamenta diferentes matérias de interesse para a prevenção de riscos de origem natural e humana no âmbito municipal. No entanto, no Ponto 8 da Secção III - Parte IV do PMEPCOH, encontra-se referenciada a listagem dos diplomas legais relevantes para efeitos do Plano ou que poderão proporcionar a obtenção de informação complementar no âmbito da protecção civil.

### 4.1 Legislação geral

- § **Concessão de auxílios financeiros às autarquias locais bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal** [Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de Setembro].
- § **Lei de Segurança Interna** [Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto].
- § **CrITÉrios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil** [Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho].
- § **Conta de Emergência, que permite adoptar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade** [Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho].
- § **Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização do serviço municipal de protecção civil e competências do comandante operacional municipal** [Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro].
- § **Lei das Finanças Locais** [Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro].
- § **Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro - SIOPS** [Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho].
- § **Lei de Bases da Protecção Civil** [Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho].

## 4.2 Legislação específica

Na Figura 2 apresentam-se os principais diplomas legais que regulamentam diferentes matérias de interesse para a prevenção de riscos de origem natural e humana no âmbito municipal.

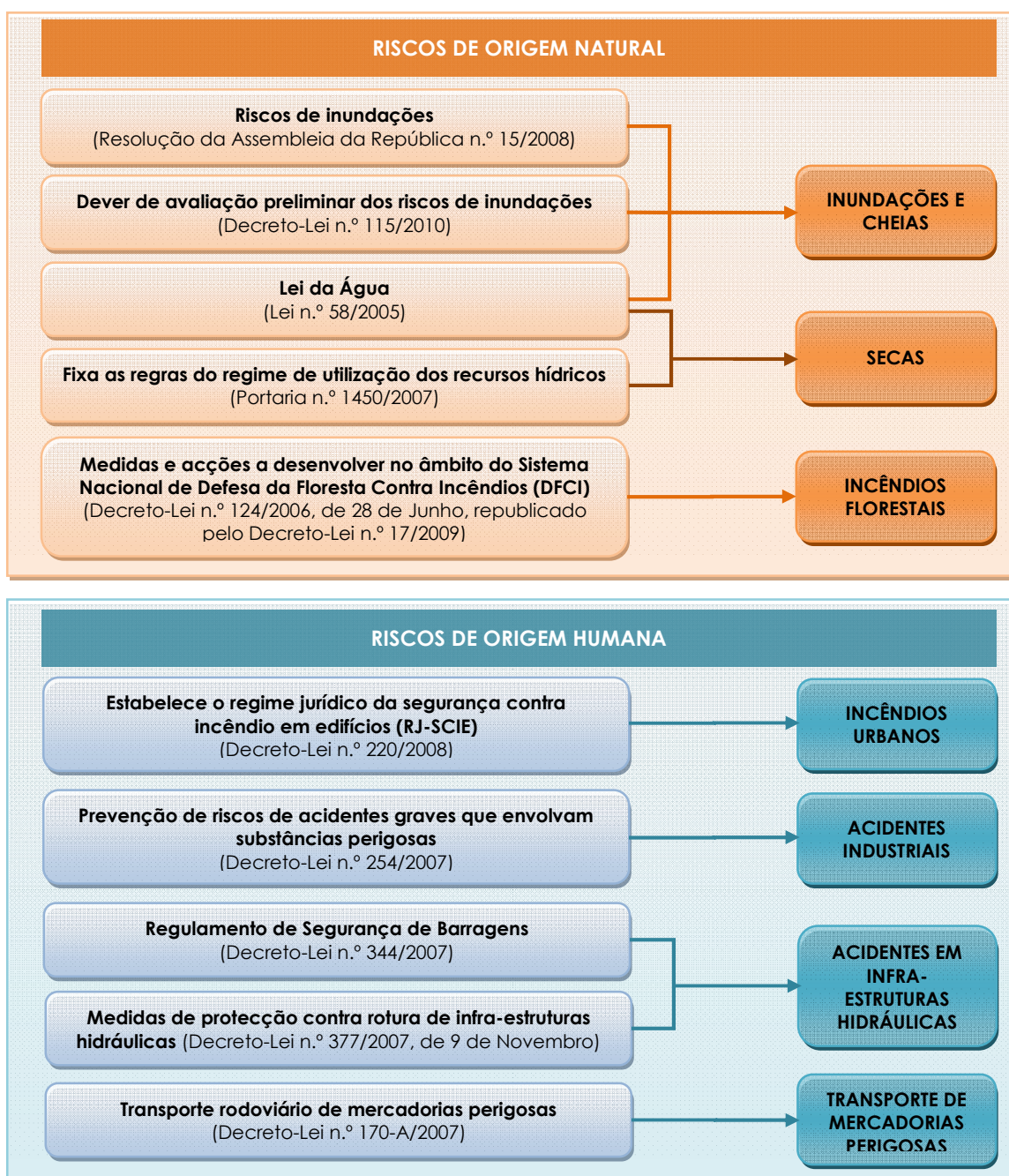


Figura 2. Legislação específica de diferentes áreas relacionadas com a prevenção de riscos de origem natural e humana

## 5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

Neste Ponto aborda-se o historial de planeamento de emergência de âmbito municipal, de cariz geral, tendo como objectivo identificar as principais omissões de forma a colmatar lacunas identificadas em situações de emergência anteriores e actualizar a informação. Dos antecedentes do processo de planeamento de emergência do concelho de Oliveira do Hospital, evidencia-se o seguinte histórico:

- 1. Versões anteriores do Plano e respectivas datas de aprovação** - O anterior Plano Municipal de Emergência foi elaborado pelo SMPC de Oliveira do Hospital e teve aprovação prévia da Câmara Municipal na reunião ordinária de 17 de Fevereiro de 1999, sendo aprovado por unanimidade em reunião ordinária da Assembleia Municipal da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, a 26 de Fevereiro de 1999. Em 19 de Julho de 1999 foi homologado pelo Secretário de Estado da Administração Interna, recebendo parecer positivo da Comissão Nacional de Protecção Civil, a 19 de Janeiro de 2002. O Plano anterior não foi sujeito ao processo de consulta pública, e os seus conteúdos não foram actualizados até à actual revisão.

No Plano Municipal de Emergência (1999), encontram-se igualmente indicados os diversos grupos de apoio e de intervenção a mobilizar em caso de necessidade em situações de emergência, bem como tarefas destinadas, estrutura de actuação e escalões de intervenção inerentes a cada um. Porém, apresenta ao nível das operações, áreas de intervenção e organização da resposta uma desactualização no modo de actuação dos diversos organismos, serviços e estruturas de protecção civil.;

- 2. Anteriores activações do Plano** - Em Julho de 2005, o Plano Municipal de Emergência foi activado na sequência de um incêndio florestal de grande dimensão, onde foram mobilizadas as entidades normais de intervenção (corpos de bombeiros e GNR), que decorreu entre 19 e 22 de Julho de 2005, destacando-se os seguintes procedimentos no âmbito da activação:

- § Convocação da CMPC, pelo Presidente de Câmara, e constituição do gabinete de crise;
- § Disponibilização de meios (pessoal, maquinaria, e abastecimento de combustíveis) por parte da CMOH);
- § Disponibilização do local de acolhimento das populações (Escola da Ponte das Três Entradas);
- § Estado de prevenção da estrutura de saúde local, e do exército;
- § Disponibilização de meios privados (maquinaria);

§ Evacuação da localidade de Avelar. A população de Chão Sobral apesar de ter sido incentivada a fazê-lo, através dos vários agentes de Protecção Civil, só uma parte é que acedeu, embora estivessem reunidas as condições para se proceder à evacuação de toda a população desta localidade.

**3. Exercícios de teste ao Plano** – os agentes de protecção civil do concelho e o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) têm vindo a realizar e/ou participar em exercícios de emergência com o objectivo de preparar meios humanos e materiais para a ocorrência de diferentes tipos de eventos (Ponto 11 da Secção III – Parte IV). No entanto, importa fazer a ressalva que **os exercícios de emergência realizados anteriormente não se enquadram no âmbito da activação do PMEPCOH**. De facto, os exercícios que visam colocar à prova os procedimentos definidos no PMEPCOH não só poderão incorporar em simultâneo vários exercícios desse tipo, como obrigam a uma intervenção da CMPC (o que não ocorreu nos exercícios realizados anteriormente, onde apenas alguns agentes de protecção civil participaram). Neste sentido, os exercícios definidos no Ponto 8, serão os primeiros exercícios de teste à activação do PMEPCOH.

A presente actualização do Plano Municipal de Emergência de Oliveira do Hospital visa a supressão das fragilidades e insipiências através da definição dos critérios e normas técnicas a adoptar para a elaboração e operacionalização do PMEPCOH e a adequação do plano ao novo enquadramento legal do Sistema de Protecção Civil. É importante ainda referir-se que o presente Plano vai permitir a validação dos locais e dos riscos caracterizados na revisão anterior, bem como a realização da análise de outros riscos não abordados na mesma versão e que se considera serem importantes para a protecção da população, relativamente a riscos naturais, tecnológicos e mistos.

O PMEPCOH foi também sujeito a consulta pública das suas componentes não reservadas, pelo prazo de 30 dias, com início a 9 de Julho de 2009. A CMPC emitiu parecer prévio positivo ao PMEPCOH na reunião de 10 de Outubro de 2011.

## 6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ao nível da articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território, a elaboração do PMEPCOH teve em consideração os de âmbito distrital e municipal, dado o cariz geral municipal do Plano. Assim, o PMEPCOH articula-se principalmente com:

§ **Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil de Coimbra (PDEPCC)** – à data de elaboração do PMEPCOH, o PDEPCC encontra-se em fase de revisão, de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º25/2008, de 18 de Julho), pelo que a sua organização e conteúdos se encontrarão em conformidade com o PMEPCOH (organização operacional e missões dos vários intervenientes).

§ **Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil dos concelhos vizinhos (Nelas, Seia, Arganil, Tábua e Carregal do Sal)** – o PMEPCOH articula-se operacionalmente com o PMEPC de Tábua. Esta articulação prende-se não só com as estratégias de intervenção e prevenção previstas, como também com os meios materiais e humanos disponíveis e a metodologia de análise de riscos. Esta uniformização facilita ainda a definição de estratégias de intervenção conjuntas na fase de pré-emergência e aquando de situações de emergência que afectem em simultâneo mais do que um destes concelhos.

Relativamente aos PMEPC dos restantes concelhos (Nelas, Seia, Arganil e Carregal do Sal), estes encontram-se em revisão de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º25/2008, de 18 de Julho). Na próxima revisão do PMEPCOH será realizada a devida articulação com estes PMEPC (caso se encontrem aprovados pela CNPC), em particular no que se refere aos aglomerados populacionais que se localizam nos limites administrativos e que carecem de infra-estruturas de apoio as quais podem ser complementadas com os meios disponíveis no concelho vizinho.

§ **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Oliveira do Hospital** - instrumento de apoio nas questões da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), nomeadamente, na gestão de infra-estruturas, definição de zonas críticas, estabelecimento de prioridades de defesa, estabelecimento dos mecanismos e procedimentos de coordenação entre os vários intervenientes na DFCI. Para tal, o Plano integra as medidas necessárias à DFCI, nomeadamente, medidas de prevenção, previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios florestais.

§ **Plano Director Municipal (PDM) de Oliveira do Hospital** - aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de Dezembro de 1996, tendo sido ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 210/1997, de 9 de Dezembro. Actualmente, o PDM encontra-se em fase de revisão, de forma a responder às novas exigências ao nível do planeamento e, conseqüentemente, permitir desenvolver soluções adequadas e eficazes para o concelho de Oliveira do Hospital. Assim, e uma vez que **a Carta de Condicionantes em vigor (do anterior PDM) se encontra desactualizada, a articulação com esta cartografia, prevista no PDM de Oliveira do Hospital, não foi considerada no âmbito do PMEPCOH.** Além disso, no PDMOH em vigor, não é feita uma abordagem aos eventuais riscos que possam ocorrer no concelho, nem as acções de protecção civil a desencadear no caso da ocorrência de determinado risco.

Importa salientar que a análise de riscos efectuada no âmbito do PMEPCOH deverá constituir, no futuro, um importante instrumento de apoio no âmbito do planeamento e ordenamento da área concelhia. Ou seja, as conclusões contidas no PMEPCOH relativamente aos riscos que poderão afectar a área do concelho deverão ser consideradas nas futuras actualizações do PDM de Oliveira do Hospital, nomeadamente, através da imposição de restrições à ocupação do solo nas zonas susceptíveis à ocorrência de determinado risco de origem natural e/ou humana.

§ **Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Centro** - em fase de elaboração (Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2006, de 23 de Março). Tem como área de intervenção a totalidade do território da Região do Centro (NUT II), a qual se divide em 12 sub-regiões.

§ **Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Pinhal Interior Norte** - aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2006, de 19 de Julho. Identifica as zonas críticas, gestão de combustíveis, redes regionais de defesa da floresta, entre outros, que contribuem para a gestão das áreas de uso florestal, gestão essa abordada exaustivamente no PMDFCI de Oliveira do Hospital, com a finalidade de diminuir o mais possível a ocorrência de incêndios florestais e as suas conseqüências.

§ **Plano Sectorial da Rede Natura 2000** - aprovado e publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de Julho, esta rede compreende várias áreas, sendo a metade Norte do concelho de Oliveira do Hospital atravessada pelo Sítio Carregal do Sal. De acordo com o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000) são identificados como principais factores de ameaça do Sítio Carregal do Sal os incêndios florestais, as desmatamentos não selectivos do pinhal, a degradação da qualidade da água e a perturbação humana e conseqüente ameaça aos habitats naturais.

§ **Plano de Bacia Hidrográfica (PBH) do Mondego** - identifica as zonas e situações de risco, nomeadamente, a frequência e severidade das secas, o risco de cheias, o risco de erosão hídrica, o risco de rotura de barragens e inundações associadas e o risco de acidentes de poluição.

Na análise de riscos do PMEPCOH (Secção II - Parte IV) teve-se em atenção a harmonização entre a especificidade dos riscos do concelho e os riscos identificados nos diferentes instrumentos de planeamento e ordenamento do território vigentes para a área territorial concelhia. A cartografia de riscos elaborada no âmbito do PMEPCOH encontra-se em formato digital, constituindo a base de dados geográfica do Plano, organizada em Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Desta forma, é possível confrontar geograficamente as áreas de maior susceptibilidade do concelho com os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território facilitando, assim, a respectiva articulação biunívoca. Além disso, a **base de dados geográfica do PMEPCOH encontra-se disponível para integrar a plataforma de SIG da ANPC.**

De salientar ainda que o PMEPCOH deverá também servir de referência à elaboração de Planos Especiais de Emergência específicos do concelho, bem como à concretização de Directivas, Planos e Ordens de Operações dos diversos agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio implantados no concelho.

## 7. ACTIVAÇÃO DO PLANO

### 7.1 Competência para a activação do plano

A activação do PMEPCOH, em situação de emergência, encontra-se relacionada com a dimensão das consequências (verificadas ou previstas) do acidente grave ou da catástrofe em termos de efeitos graves na saúde, funcionamento e segurança da comunidade e de impactes no ambiente que exijam o accionamento de meios públicos e privados adicionais.

**A competência para activar o PMEPCOH é da CMPC de Oliveira do Hospital<sup>1</sup>, a qual assumirá a coordenação institucional das actividades de protecção civil mais urgentes, competindo ao Comandante Operacional Municipal (COM) acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas<sup>2</sup>. O COM poderá ser substituído pelo Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil, caso por algum motivo se encontre impossibilitado de exercer as suas funções. O PMEPCOH é igualmente activado na sequência de emissão de declaração da situação de contingência por parte do Secretário do Ministro da Administração Interna<sup>3</sup>, caso a área afectada abranja o concelho de Oliveira do Hospital.**

No entanto, **em condições excepcionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade do processo, a CMPC poderá reunir com composição reduzida (Presidente da CMOH, COM, GNR, Corpo de Bombeiros Voluntários de Oliveira do Hospital e Corpo de Bombeiros Voluntários de Lagares da Beira), no caso de ser impossível reunir a totalidade dos seus membros, circunstância em que a activação será sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão** (a forma de convocação da CMPC encontra-se descrita no Ponto 2.1, da Secção I - Parte IV do Plano).

Com a activação do Plano pretende-se **assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao PMEPCOH e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos** previamente definidos. Desta forma, garante-se a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Oliveira do Hospital, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face à situação de emergência.

---

<sup>1</sup> Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º, concatenado com o n.º 2 do artigo 38.º, da Lei de Bases da Protecção Civil e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

<sup>2</sup> À data de elaboração do PMEPCOH, o COM não se encontra ainda nomeado, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções (em sede de activação do PMEPCOH), e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Coordenador do SMPC de Oliveira do Hospital.

<sup>3</sup> Ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei 86-A/2011, de 12 de Julho e da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei de Bases da Protecção Civil.



Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser **declarada a desactivação do Plano pela CMPC**. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respectivos mecanismos de desactivação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da activação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respectivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desactivados os procedimentos extraordinários adoptados.

A **publicitação da activação e desactivação do PMEPCOH** será realizada, sempre que possível, pelo Serviço de Relações Públicas, Imprensa e Comunicação da CMOH, através do seu sítio na internet (<http://www.cm-oliveiradohospital.pt/>), de comunicados escritos à população, afixando-os nos locais já utilizados pela CMOH (ex: editais), e pelos vários órgãos de comunicação social e sítios da internet, nomeadamente:

§ **Divulgação imediata** - televisão, rádios nacionais e rádios regionais e locais:

- o Rádio Boa Nova

§ **Imprensa escrita** - jornais nacionais e jornais regionais e locais:

- o Correio da Beira Serra
- o A Comarca de Arganil

## 7.2 Critérios para a activação do plano

Uma vez que o PMEPCOH é um plano geral, destinado a enfrentar a generalidade das situações de emergência, a transversalidade dos riscos nele considerados torna difícil a definição de parâmetros e de critérios específicos universalmente aceites e coerentes para se proceder à sua activação. Assim, considerou-se que os critérios que permitem apoiar a decisão de activação do PMEPCOH são suportados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência de consequências negativas (metodologia baseada na Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de Maio).

### **PROBABILIDADE**

A **avaliação do grau de probabilidade** de acidente grave ou catástrofe é da competência do SMPC com base na informação recolhida por si no terreno e apoiada pelos sistemas de monitorização previstos no Plano (ver Ponto 2.3 da Secção I – Parte IV). No que se refere aos sistemas de monitorização de abrangência nacional, a ANPC, em estreita colaboração com diversas entidades, nomeadamente, o Instituto de Meteorologia (IM), a Autoridade Florestal Nacional (AFN), a Direcção-Geral de Saúde (DGS), o Instituto da Água (INAG), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), entre outras, tem capacidade para avaliar o grau de probabilidade difundido ao CDOS de Coimbra o qual por sua vez informa os agentes de protecção civil do concelho e a CMOH.

A CMPC recorrerá igualmente, para definição do grau de probabilidade, a informação recolhida no terreno pelo SMPC e/ou agentes de protecção civil implantados no concelho. A avaliação do grau de probabilidade permite prevenir os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes, atenuando assim estes riscos e limitando os seus efeitos.

No PMEPCOH definiram-se duas classes de probabilidade, as quais integram a metodologia de cadeia de decisão adoptada. A informação base que permitirá estabelecer se a situação de emergência corresponde a uma das classes definidas será a disponibilizada pelas entidades acima referidas. As classes de probabilidade tidas para referência no PMEPCOH são:

§ **Elevada** – A probabilidade do evento afectar a área do concelho é igual ou superior a 25%;

§ **Confirmada**.

## GRAVIDADE

No que se refere à **avaliação do grau de gravidade** do acidente grave ou da catástrofe ocorrido no concelho, esta deverá ser realizada pelo COM<sup>4</sup> em colaboração e comunicação permanente com os agentes de protecção civil do concelho, nomeadamente, Corpo de Bombeiros Voluntários de Oliveira do Hospital e Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira, e comunicado ao Presidente da Câmara Municipal (Director do PMEPCOH) juntamente com o respectivo ponto de situação. Desta forma, o Presidente e a CMPC têm à sua disposição informação que permite apoiar a decisão de activação do Plano. A tipificação do grau de gravidade tem como base a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. Foram tidos como critérios para determinar o grau de gravidade:

- § **Número de vítimas padrão<sup>5</sup>;**
- § **Dano material em infra-estruturas<sup>6</sup>;**
- § **Necessidade de evacuação de locais.**

A combinação das classes definidas para aqueles 3 parâmetros formam 3 classes de grau de gravidade: moderada, acentuada e crítica<sup>7</sup>.

Os mecanismos e as circunstâncias fundamentadoras para a activação do Plano, que determinam o início da sua obrigatoriedade, em função dos cenários nele considerados, encontram-se descritos na Figura 3, na Tabela 1 (definição dos graus de gravidade) e na Tabela 2 (critérios para a activação do PMEPCOH). As acções a serem desencadeadas no âmbito da activação do PMEPCOH encontram-se descritas na Parte III e no Ponto 11 da Secção III – Parte IV.

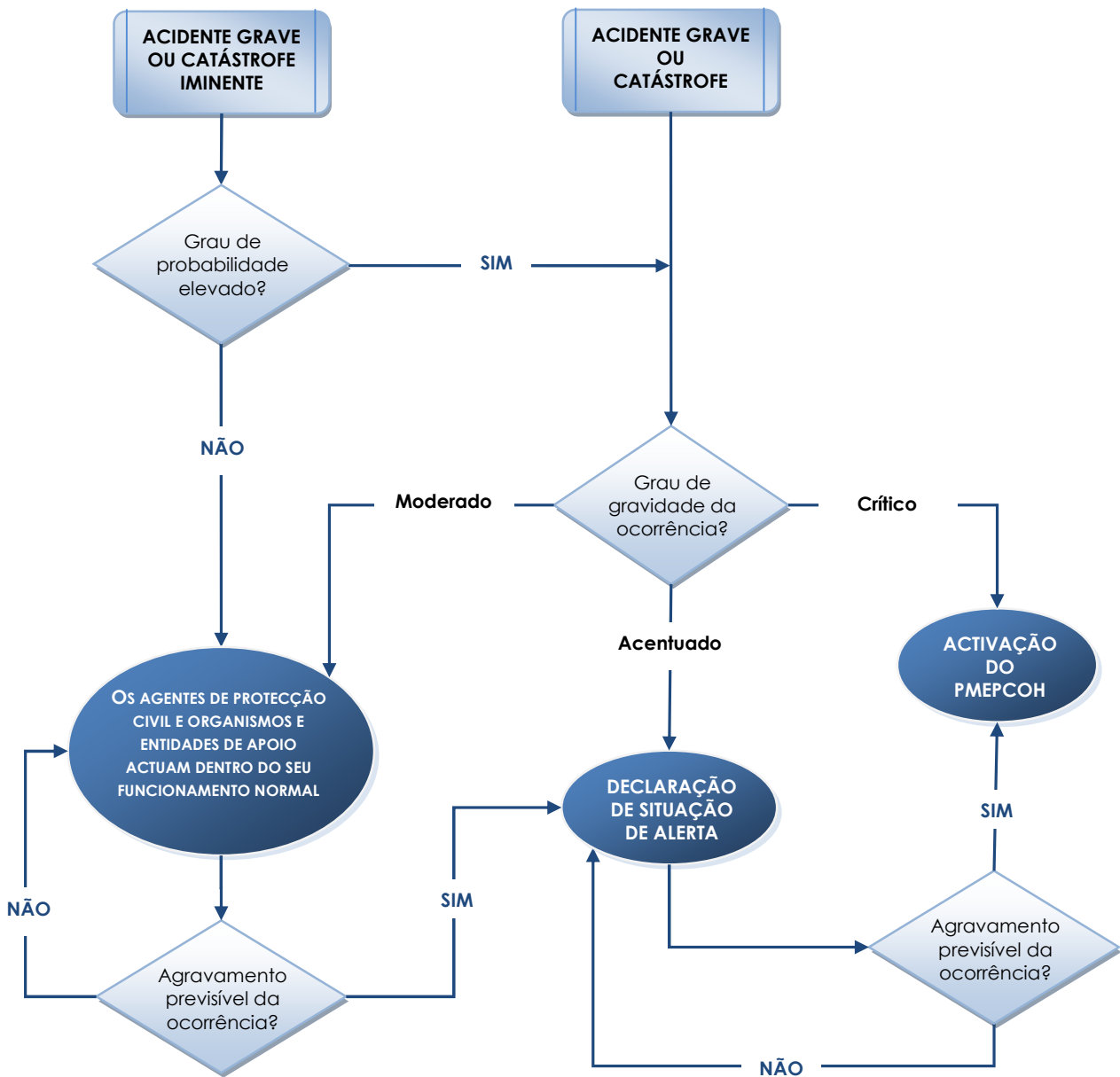
---

<sup>4</sup> À data de elaboração do PMEPCOH, o COM não se encontra ainda nomeado, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções (em sede de activação do PMEPCOH), e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Coordenador do SMPC de Oliveira do Hospital.

<sup>5</sup> Valor ponderado considerando os pesos relativos para feridos graves e ligeiros considerados na fórmula de cálculo do indicador de gravidade da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária ( $IG = 1 \times \text{número de mortos} + 0,1 \times \text{Feridos Graves} + 0,03 \times \text{Feridos Ligeiros}$ )

<sup>6</sup> Não inclui danos em viaturas.

<sup>7</sup> Embora as designações usadas sejam as mesmas da ANPC, importa realçar que estas foram definidas tendo por base parâmetros específicos do PMEPCOH (isto é, estas designações a usar no âmbito municipal não apresentam correspondência directa com as usadas pela ANPC para o nível nacional e distrital).



**Legenda:**

- Marcador de início do processo
- Tomada de decisão
- Marcador de fim do processo

© metacortex

**Figura 3. Critérios para a activação do PMEPCOH**

Tabela 1. Critérios para a definição do grau de gravidade

DANO MATERIAL EM INFRA-ESTRUTURAS (€) <sup>8</sup>	≤10 PESSOAS DESLOCADAS			>10 PESSOAS DESLOCADAS		
	NÚMERO DE VÍTIMAS-PADRÃO			NÚMERO DE VÍTIMAS-PADRÃO		
	[0-5[	[5-20]	>20	[0-5[	[5-20]	>20
< 1 000 000	Moderada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
[1 000 000 - 5 000 000]	Acentuada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
> 5 000 000	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica

Tabela 2. Critérios para a activação do PMEPCOH, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência

		GRAU DE GRAVIDADE		
		MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
GRAU DE PROBABILIDADE	ELEVADA § Probabilidade de ocorrência superior a 25%	Actividade normal	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	<b>ACTIVAÇÃO DO PLANO</b>
	CONFIRMADA § Ocorrência real verificada	Actividade normal	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	<b>ACTIVAÇÃO DO PLANO</b>
	AGRAVAMENTO EXPECTÁVEL DA OCORRÊNCIA CONFIRMADA	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	<b>ACTIVAÇÃO DO PLANO</b>	<b>(PLANO ACTIVADO)</b>

<sup>8</sup> Não inclui o valor de danos em viaturas.

Em síntese, a **activação do PMEPCOH** é aplicável nos casos em que:

- § A emergência não pode ser (ou preveja-se que não possa ser) gerida de forma eficaz usando apenas os recursos dos agentes de protecção civil, sendo necessário implementar e agilizar o acesso a meios de resposta suplementar (organismos e entidades de apoio);
- § Nas situações em que se verifique, ou se preveja, a necessidade de se proceder à deslocação de um número elevado de pessoas.

Em conclusão, importa sublinhar que se entende que é sempre preferível activar o Plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como, é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de emergência.

De salientar ainda que em situações profundamente anómalas, em que se verifique que os critérios base considerados para a activação do PMEPCOH não são os mais adequados, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital declarar a situação de alerta de âmbito municipal, de modo a reunir a CMPC e averiguar a necessidade de se activar o PMEPCOH.

## 8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Os exercícios-tipo visam, de acordo com o objectivo para o qual estão direccionados, melhorar a mobilização e coordenação dos vários intervenientes em situações de emergência decorrentes de acidentes graves ou catástrofes de origem natural, tecnológica ou mista, testando comunicações, procedimentos, avaliando as falhas e mitigando deficiências ao longo do exercício, através da adopção de medidas correctivas e/ou preventivas. As acções correctivas podem levar a alterações no PMEPCOH, procedimentos, equipamentos, instalações e formação, que são novamente testados durante os exercícios subsequentes. A Figura 4 representa o objectivo dos exercícios de emergência.

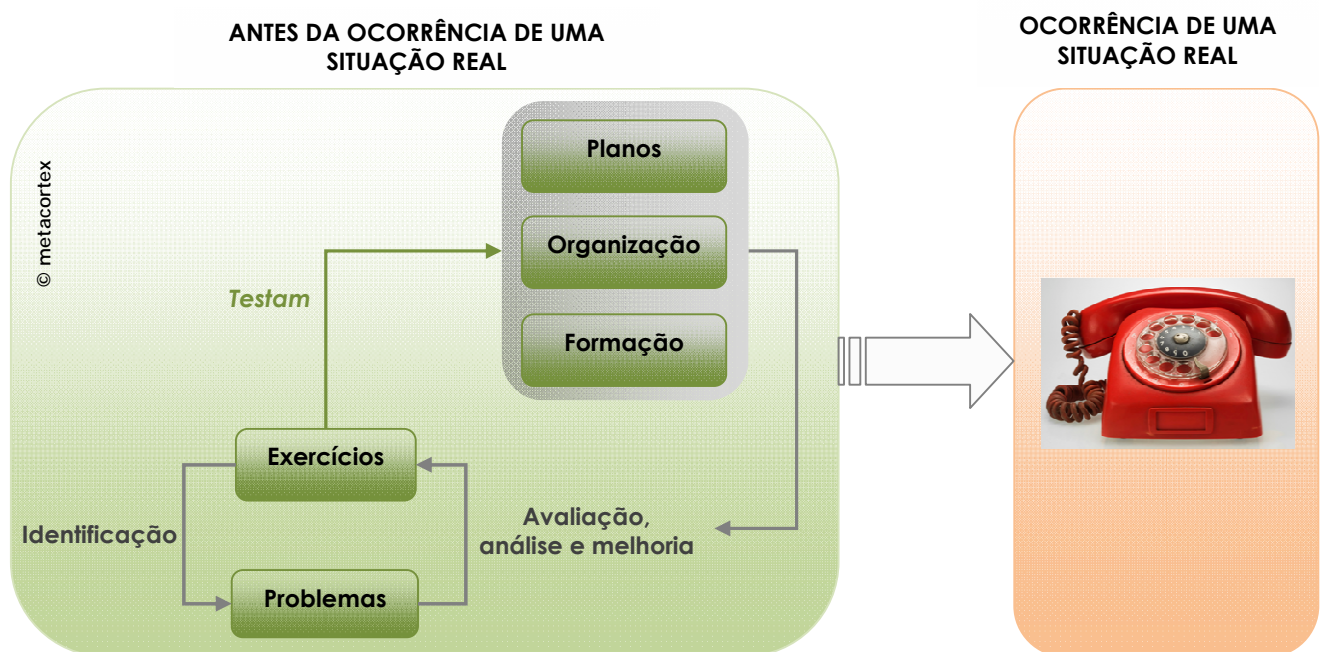


Figura 4. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência

Relativamente ao tipo de exercícios em concreto, estes podem ser agrupados em dois tipos:

- § **LivEx<sup>9</sup> [com meios no terreno]** - é um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno com homens e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.
- § **CPX<sup>10</sup> [de posto de comando]** - é um exercício específico para pessoal de direcção, coordenação e comando, permitindo exercitar o planeamento e conduta de missões e treinar a capacidade de decisão dos participantes.

<sup>9</sup> Live Exercise

<sup>10</sup> Comand Post Exercise

A selecção e calendarização de exercícios de emergência constituem uma das principais responsabilidades da CMPC. Assim, e de acordo com a legislação em vigor, **será realizado pelo menos um exercício de teste ao PMEPCOH de 2 em 2 anos**. No entanto, sem prejuízo do disposto, serão realizados outros exercícios e simulacros, que se considerem pertinentes. A selecção do tipo de exercício a efectuar deverá ter em consideração os principais riscos identificados para o concelho, assim como, os meios materiais e humanos cuja eficiência e eficácia se pretendem testar. No Ponto 6 da Secção III, da Parte IV do PMEPCOH, encontram-se identificados os objectivos, os cenários, os meios materiais e as entidades envolvidas para cada tipo de risco passíveis de ocorrer no concelho.

Na Tabela 3 encontra-se, de forma resumida, a calendarização dos exercícios de emergência a realizar no âmbito do PMEPCOH para o período de 2012-2013. De acordo com a legislação em vigor, **o PMEPCOH será revisto no mínimo de 2 em 2 anos**, e como tal, a primeira revisão do Plano após a publicação da resolução deve ser seguida da realização de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão. Os dados relativos aos exercícios ao PMEPCOH serão inseridos no Ponto 6 da Secção III – Parte IV.

**Tabela 3. Calendarização dos exercícios de emergência (2012-2013)**

RISCO	DATA DE REALIZAÇÃO				TIPO DE EXERCÍCIO	OBSERVAÇÕES
	2012		2013			
	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE		
INCÊNDIO FLORESTAL					CPX	O exercício deverá centrar-se na avaliação da capacidade de comunicação entre os diferentes agentes de protecção civil e entidades de apoio e na melhoria da articulação entre os mesmos.
INCÊNDIO FLORESTAL					LIVEX	Deverá ter como principal objectivo avaliar a eficácia e eficiência nas acções de evacuação de locais mais sensíveis aos incêndios florestais (devido ao facto de estarem inseridos em espaços florestais). Deverá ter-se como prioridades o controlo da progressão da frente de chamas recorrendo a diferentes técnicas e dos itinerários de emergência, colocação de meios de transporte, controlo do processo de evacuação (movimento ordeiro das populações e evitando-se o pânico), registo das pessoas deslocadas, aferição de tempos de cada uma das operações.